



1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

FPE n.º: 1810/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COOPERAÇÃO FPE Nº
1810/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA, COM
A INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, E O
MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL,
CONFORME PROCESSO nº 17/1204-
0017470-0.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Av. Pernambuco, 649, Bairro Navegantes, CEP 90240-003, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.583/0001-46, representada neste ato por seu titular, Sandro Luciano Caron de Moraes, portador da Carteira de Identidade nº 1056960861/SSP-RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 770.956.690-15, doravante denominado **SSP/R**S, com a interveniência da **Polícia Civil**, inscrita no CNPJ nº. 00.058.163/0001-25, com sede administrativa na Av. João Pessoa, 2050, 3º andar, representada neste ato pelo Chefe de Polícia, Delegado Heraldo Chaves Guerreiro, RG nº. 5008260654 SSP/PC RS, CPF nº. 301.705.080-72, doravante denominado **SSP/PC** e o **Município de Nova Roma do Sul**, com sede administrativa na Av. Avenida Júlio de Castilhos, nº 895, Bairro Centro, CEP: 95.260-000, Nova Roma do Sul -RS, inscrito no CNPJ sob o nº 91.110.296/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Roberto Panazzolo, RG nº. 2045927494 SSP/PC RS e CPF nº 754.221.400-44, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com base na Lei nº 8.666/93, e na Instrução Normativa CAGE Nº 06/2016 e suas alterações, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

Verificado em 30-06-2021, 17:07:36



17120400174700



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Aditivo visa à prorrogação de prazo da vigência do Termo de Cooperação por mais **60 (sessenta) meses**.

Parágrafo Único: Considera-se convalidado o referido termo para o período compreendido entre 09 de setembro de 2024 e a data da publicação do presente instrumento, conforme Parecer PGE/RS nº 20.969/24 que autoriza a prorrogação de prazo de contrato administrativo expirado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio Original.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Porto Alegre, RS, _____ de _____ de 2025.

SANDRO CARON DE MORAES,
Secretário da Segurança Pública.

HERALDO CHAVES GUERREIRO,
Chefe de Polícia.

ROBERTO PANAZZOLO,
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul.

Chave: 17120400173700008818842320250610
CRC: 4.7145.9229

FPE n.º: 1810/2017

Verificado em 30/06/2025 17:07:38

Página 2 de 3





17120400174700



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

SÚMULA

PROA n.º 17/1204-0017470-0

Súmula do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação FPE nº 1810/2017, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Polícia Civil, e o Município de Nova Roma do Sul. OBJETO: Prorrogar vigência por mais 60 meses. Considera-se convalidado o referido termo para o período compreendido entre 09 de setembro de 2024 e a data da publicação do presente instrumento, conforme Parecer PGE/RS nº 20.969/24 que autoriza a prorrogação de prazo de contrato administrativo expirado.



17120400174700

DIÁRIO OFICIAL

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

CONVÊNIOS

Gabinete do Secretário

CONVÊNIO

Assunto: Convênio

Processo: 17/1204-0017470-0

Convênios

Súmula do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação FPE nº 1810/2017, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Polícia Civil, e o Município de Nova Roma do Sul. OBJETO: Prorrogar vigência por mais 60 meses. Considera-se convalidado o referido termo para o período compreendido entre 09 de setembro de 2024 e a data da publicação do presente instrumento, conforme Parecer PGE/RS nº 20.969/24 que autoriza a prorrogação de prazo de contrato administrativo expirado.

SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES

Avenida Pernambuco, 649, Navegantes

Porto Alegre

SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES

Secretário da Segurança Pública

Avenida Pernambuco, 649, Navegantes

Porto Alegre

Fone: 5132881900

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 30 de junho de 2025

Protocolo: **2025001285349**

Publicado a partir da página: **100**